



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 551, DE 27 DE MARÇO DE 1992. ✓

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar medidas que venham proibir o depósito de lixo ao longo da Rodovia JK (TRECHO DO ANEL RODOVIÁRIO).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 27 dias do mês de março de 1992.

Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município